



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 85 – 09 de Março de 2018

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 218, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO USO DO CENTRO ESPORTIVO MÁRIO ROCHA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2018 PELA APAE DE ESTIVA GERBI.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o uso do Centro Esportivo Mário Rocha no dia 15 de abril de 2018, no período vespertino, pela APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTIVA GERBI.

Artigo 2º – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi/SP, 05 de março de 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, Registrada e Afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
DIRETOR GERAL

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 219, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade da empresa O.L.M.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., especialmente em razão de sua localização e dimensão.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1, localizado na Avenida Pedro Beni, de coordenada Este (X) 298.541,87 m e Norte (Y) 7.536.188,48 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 298.792,39 m e N= 7.536.171,70 m, no azimute de 93°49'55", na extensão de 251,08 m, do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 298.797,78 m e N= 7.536.268,43 m, no azimute de 3°11'22", na extensão de 96,88 m, do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 298.799,47 m e N= 7.536.298,86 m, no azimute de 3°10'44", na extensão de 30,48 m, confrontando até aqui com Imóvel Urbano, registrado sob Matrícula n.º 5.738 do CRI de Mogi Guaçu, de propriedade de Construvenda - Construções e Negócios Imobiliários LTDA., do vértice 4, localizado na margem do Ribeirão das Anhumas, deste segue pelo referido ribeirão, sentido montante até o vértice 5, de coordenada U T M E= 298.861,79 m e N= 7.536.284,06 m, no azimute de 103°21'34", na extensão de 64,05 m, do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 298.881,77 m e N= 7.536.282,40 m, no azimute de 94°44'58", na extensão de 20,05 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 298.911,10 m e N= 7.536.267,64 m, no azimute de 116°42'48", na extensão de 32,83 m, do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 298.930,18 m e N= 7.536.251,80 m, no azimute de 129°41'57", na extensão de 24,80 m, do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 298.948,72 m e N= 7.536.238,73 m, no azimute de 125°10'57", na extensão de 22,68 m, confrontando até aqui com Ribeirão das Anhumas e do outro lado com Área Remanescente do Imóvel denominado Área de Terras Remanescente da Gleba 02, registrado sob Matrícula n.º 27.827 do CRI de Mogi Guaçu, de propriedade de O.L.M.S.P.E Empreendimentos e Participações LTDA, do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 298.935,29 m e N= 7.536.211,49 m, no azimute de 206°14'40", na extensão de 30,37 m, do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 298.885,21 m e N= 7.536.109,88 m, no azimute de 206°14'13", na extensão de 113,28 m, do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 298.861,86 m e N= 7.536.062,51 m, no azimute de 206°14'24", na extensão de 52,81 m, do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada U T M E= 298.904,84 m e N= 7.536.025,47 m, no azimute de 130°45'17", na extensão de 56,74 m, confrontando até aqui com Imóvel: Centro Esportivo Mario Rocha, de propriedade da Prefeitura Municipal Estiva Gerbi, do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 298.899,33 m e N= 7.536.012,30 m, no azimute de 202°42'12", na extensão de 14,28 m, confrontado até aqui com Rua Nelson Rosa, do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 298.538,62 m e N= 7.536.083,76 m, no azimute de 281°12'21", na extensão de 367,72 m, confrontando até aqui com Área Remanescente do Imóvel denominado Área de Terras Remanescente da Gleba 02, registrado sob Matrícula n.º 27.827 do CRI de Mogi Guaçu, de propriedade de O.L.M.S.P.E Empreendimentos e Participações LTDA. e finalmente do vértice 15, localizado na Avenida Pedro Beni, defletindo segue pelo alinhamento da Avenida Pedro Beni, até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 1°46'39", na extensão de 104,77 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 60.000,00 m² ou Área: 6,0000 ha ou Área: 2,4793 Alqs

Artigo 2º - A presente desapropriação destina-se, respectivamente, para a implantação de loteamento para a construção de 500 (quinhentas) casas populares, com o escopo de reduzir o déficit habitacional desta urbe; e, a abertura de uma avenida, nos termos artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 85 – 09 de Março de 2018

Artigo 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Artigo 5º - É parte integrante deste Decreto, nesta ordem, o Memorial Descritivo e o Levantamento Planimétrico.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 146, de 29 de junho de 2017.

Estiva Gerbi, 06 de março de 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, Registrada e Afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
DIRETOR GERAL

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 220, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA REFERENTE A 63 (SESSENTA E TRÊS) CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DO TIPO VAPOR DE SÓDIO QUE ATENDERÃO AO “RESIDENCIAL PORTAL DAS ANDORINHAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, através do protocolado administrativo nº 000290/2018, a CONSTRUTORA PW EIRELI ficou de arcar com todos os custos pecuniários para a implantação de 63 (sessenta e três) conjuntos de iluminação pública com lâmpadas do tipo vapor de sódio para atender ao “RESIDENCIAL PORTAL DAS ANDORINHAS”. Sem direito a pedido de ressarcimento, sob qualquer título.

DECRETA:

Artigo 1º - Será, exclusivamente, de responsabilidade da PREFEITURA DE ESTIVA GERBI a manutenção e consumo de energia elétrica referente a 63 (sessenta e três) conjuntos de iluminação pública com lâmpadas do tipo vapor de sódio que atenderão ao “RESIDENCIAL PORTAL DAS ANDORINHAS”.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 07 de março de 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, Registrada e Afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
DIRETOR GERAL

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 221 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .

DECRETA:

Art. 1º - Fica DEMITIDO, por justa causa, nos termos da CLT, a contar de 05 de Março de 2018, conforme Processo Administrativo nº 0721/2017, o senhor GILBERTO BOVOLENTA FILHO, portador do RG:18.167.844-5, do cargo público de SALVA VIDAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Março de 2018.

Estiva Gerbi, 09 de Março de 2018.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

LEI

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 985 DE 08 DE MARÇO DE 2018 (DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 85 – 09 de Março de 2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM”

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de suas competências, integrante da estrutura do Gabinete da Prefeita Municipal, tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres, e atuar no monitoramento e controle social das políticas públicas de igualdade de gênero.

Artigo 2º - Ao CMDM compete:

I - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação e metas e prioridades que visem assegurar as condições de igualdade das mulheres;

II - Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implantação e implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

III - Assessorar o executivo municipal nas questões e matérias relacionadas aos direitos das mulheres e promoção da igualdade de gênero;

IV - Participar de estudos e debates das condições de vida das mulheres do município, visando subsidiar as ações governamentais que promovam o bem estar e a qualidade de vida das mulheres na sua diversidade;

V - Propor ao executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicas ou privadas, para a execução das ações contidas no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e outras iniciativas de interesse das mulheres;

VI - Propor projetos que incentivem a participação das mulheres nos setores econômico, social e cultural com criação de mecanismos que possibilitem sua organização e mobilização que possibilitem pleno exercício de sua cidadania;

VII - Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

VIII - Deliberar sobre temas e assuntos de interesse das mulheres e apoiar o organismo governamental ao qual esteja vinculado, na articulação com outros órgãos da administração pública municipal;

IX - Participar da organização e da realização das conferências municipais e/ou intermunicipais;

X - Estimular a participar de estudos e pesquisas sobre temáticas de estrito interesse das mulheres;

XI - Sugerir medidas normativas, quando necessário, para modificar ou revogar leis, decretos ou regulamentos que constituam discriminações contra as mulheres; e,

XII - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será

composto por 10 (dez) conselheiras nomeadas pela Prefeita, sendo 06 (seis) representantes de organismo da sociedade civil que comprovadamente atuam em defesa dos direitos das mulheres e 04 (quatro) representantes indicados pelo poder público municipal, podendo ser substituídas mediante nova indicação.

§1º - A Presidente e a vice-presidente do CMDM serão escolhidas, preferencialmente, pelo Pleno.

§2º - A participação no CMDM será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 4º - O mandato das integrantes do CMDM será de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDENTE

Artigo 5º - São atribuições da Presidente do CMDM:

I - Convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - Solicitar ao CMDM a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público, particularmente relacionados às mulheres;

III - Firmar as atas das reuniões do CMDM; e,

IV - Constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de convocar as respectivas reuniões.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º - Fica facultado ao CMDM promover a realização de seminários ou encontros locais ou regionais sobre constitutivos de sua agenda e acompanhar a execução de convênios firmados pelo organismo governamental ao qual esteja vinculado.

Artigo 7º - O CMDM poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar daqueles colegiados representantes de órgãos e entidades públicas e privados e dos Poderes Legislativo e Judiciário do município.

Artigo 8º - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pelo organismo governamental ao qual esteja vinculado.

Artigo 9º - Para cumprimento de suas funções, o CMDM contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento ao qual esteja vinculado.

Artigo 10º - O Regimento Interno do CMDM complementarará as competências e atribuições definidas nessa lei para seus integrantes e estabelecerá suas normas de estrutura e funcionamento.

Artigo 11º - O Regimento Interno será elaborado por um grupo de trabalho constituído por conselheiras eleitas pelo Pleno e por este aprovado, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.

Artigo 12º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 85 – 09 de Março de 2018

Artigo 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 08 DE MARÇO DE 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 037 DE 09 MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MÁRIO CARLOS VITA PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor MÁRIO CARLOS VITA, portador do RG nº 171.908-90, para exercer o emprego público em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2018, revogando se em especial a Portaria de nº 246 de 06 de Dezembro de 2017.

Estiva Gerbi, 09 de Março de 2018.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 038, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Equipe de VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SANITÁRIA do Município de Estiva Gerbi, criado pelo Art. 4º da Lei Complementar nº 026 de 15 de outubro de 1997, os seguintes membros:

Coordenador	Gabriel Sanches Biazotto	RG Nº 47.780.908-X
Agente Sanitário	Silvia Andréia de Matos	RG Nº M89.935.820
Agente Sanitário	Gabriel Pereira da Costa Ribeiro	RG Nº 43.798.747-4
Agente Sanitário	Keila Cristina Silva Casagrande	RG Nº 20.755.980-6
Agente Administrativo	Daiane Fernandes da Silva	RG Nº 40.674.539-0
Engenheiro	Maria Aparecida Ribeiro	RG Nº 17.939.228
Dentista	Izamara Alves Faustiloni Sbrissi	RG Nº 28.586.392-7
Engenheiro Agrônomo	Antonio Eugênio Madruga	RG Nº 17.252.561-5

Art. 2º - Os membros ora indicados e nomeados obedecerão às determinações contidas na Lei Complementar nº 026 de 15 de outubro de 1997 e Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos membros nomeados no Art. 1º desta Portaria, não serão remunerados, mas considerados relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 224, de 28 de Setembro de 2017.

Estiva Gerbi, 09 de Março de 2018.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 85 – 09 de Março de 2018

CÂMARA MUNICIPAL

COMUNICADO

A Comissão Especial de Inquérito criada pela portaria Nº 004/2018, representada pelo seu Presidente Adevanil Moreira vem **COMUNICAR** que a Câmara Municipal postou via correio ao destinatário Sr. **RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE** no dia 21/02/2018 por carta registrada, correspondência contendo documentos referentes ao Processo CM nº 017/2018 que diz respeito ao Relatório Denúncia apresentado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi sobre possíveis irregularidades financeiras praticadas pela administração 2009/2016 através de pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde com emissão de cheques; porém a agência informou que não foi possível concluir a entrega da mesma, diante da recusa do destinatário. A devolução da carta registrada ocorreu no dia 23/02/2018, chegando à sede da Câmara Municipal no dia 26/02/2018.

Diante do exposto viemos informar que a cópia do Parecer Prévio em epígrafe será encaminhada via cartório (notificação extra judicial) no dia 08/03/2018 para que exerça o seu direito de defesa.

Câmara Municipal de Estiva Gerbi, 08 de março de 2018.

ADEVANIL MOREIRA
Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação e afixado em local próprio da Câmara Municipal.

ROBERTO MIGUEL
Diretor Administrativo

ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo: 41/2017/ DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato: 0001/2017

Objeto: Prorrogação de vigência de contrato

Contratante: Câmara Municipal de Estiva Gerbi

Contratada: Emerson de Almeida Carneiro - ME

Vigência: 22/03/2018 – 22/03/2019

Valor Global: R\$123,00 (Cento e vinte e três reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 09 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ SILVIO ABREU
Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação e afixado em local próprio da Câmara Municipal.

ROBERTO MIGUEL
Diretor Administrativo

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal.

Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)



Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

ATENÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Agora o acesso ao Holerite e Informe de Rendimentos ficou mais fácil, acesse www.estivagerbi.sp.gov.br - ao Portal do Servidor.

- Clicar no botão Primeiro Acesso e informar os dados solicitados.
- Depois basta efetuar o login criado informando o CPF e Senha cadastrada
- Clique em contracheque online
- Selecione o mês e clique no botão pesquisar
- Clique no mês selecionado e depois clique no botão Gerar para salvar o contracheque no computador ou
- Clique no botão visualizar para gerar o contracheque na tela e posteriormente imprimir, não deixando o contracheque salvo no computador.

Para acessar o Informe de Rendimentos Anual

- Depois de cadastrado, basta efetuar o login informando o CPF e Senha cadastrada
- Clique em comprovante de rendimentos
- Selecione o ano desejado e depois selecione o contrato
- Clique no botão Gerar PDF para salvar no computador

Qualquer dúvida entre em contato com o RH.





SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 85 – 09 de Março de 2018

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

3ª RERRATIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

3ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais RERRATIFICA com a supervisão da Comissão organizadora nomeada pela PORTARIA nº 025 de 07 de fevereiro de 2018, o edital do processo seletivo 001/2018, nos seguintes itens:

1) 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas entre os dias 14 de fevereiro até o dia 12 de março de 2018 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada.

4.3.2 Os pagamentos deverão ser feitos em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até a data determinada no BOLETO. Não serão aceitas inscrições em que o pagamento do boleto ou a realização da inscrição for feito após a data limite. O prazo para inscrição via internet será encerrado às 16h00 (dezesesseis horas) do dia 12 de março de 2018.

4.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período estabelecido de 14 de fevereiro a 12 de março de 2018, sendo que as mesmas somente serão aceitas pelo meio eletrônico nos sites www.suporterh.net e www.estivagerbi.sp.gov.br

2) 7- DA PROVA

7.1 As provas serão realizadas no Município de Estiva Gerbi/SP, e ficam previstas para o dia 25 de março de 2018, sendo que a confirmação da data e as informações sobre os locais para a realização das mesmas serão divulgadas oportunamente, através de edital de convocação nos meios de comunicação especificados no ITEM 1.3 do edital.

7.1.1 As provas objetivas serão aplicadas todas no mesmo dia em 03 (três) períodos com duração de 02h00 (duas horas) cada, assim distribuídos nos seguintes horários:

1º Período das 8h00 às 10h00	2º Período das 11h00 às 13h00	3º Período das 14h00 às 16h00
Professor ED B II CIÊNCIAS	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Professor ED B I
Professor ED B II EDUCAÇÃO FÍSICA		MEDICO PLANTONISTA
Professor ED B II HISTÓRIA		SUPERVISOR DE ENSINO
Professor ED B II INGLÊS		
Professor ED B II GEOGRAFIA		
Professor ED B II LÍNGUA PORTUGUESA		
Professor ED B II ARTES		
Professor ED B II MATEMÁTICA		
Professor ED B II INFORMÁTICA		

3) RATIFICAR TODOS OS DEMAIS TERMOS DO EDITAL 001/2018.

ESTIVA GERBI-SP 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Cláudia Botelho de Oliveira Diegues
Prefeita

Stefany Ellen Ferri e Silva
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi-SP.